



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 18/03/2016. Propostas recebidas até dia 04/04/2016 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 04/04/2016 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 04/04/2016 às 09:00 horas.
OBJETO	Aquisição gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	63577375/2016
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 7h às 13h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Da Sessão Pública	03
03 - Das Condições Gerais para Participação	03
04 - Do Credenciamento	04
05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
06- Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
08 - Do Julgamento das Propostas	07
09 - Da Habilitação	08
10 - Da Impugnação do Ato Convocatório	11
11 - Dos Recursos	11
12 - Da Fornecimento/Nota de Empenho	12
13 - Das Penalidades e das Sanções	14
14 – Do Pagamento e Do Reajuste	14
15 - Da Dotação Orçamentária	15
16 - Da Contratação	15
17 - Fraude e Corrupção	16
18 - Das Disposições Gerais	16
19 - Do Foro	18
20 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	19
21 - Anexo II – Minuta Contratual	33
22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	39
23 - Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	40
24 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	41
25 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	42
26 - Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	43



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, incisos I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o **processo nº 63577375/2015**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 18/03/2016.
Propostas recebidas até dia 04/04/2016 às 08:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 04/04/2016 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 04/04/2016 às 09:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1 – O LOTE 02 e 04 SÃO LOTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1.2 – Para os lotes de “Cota Reservada” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei



Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.6** – Esta licitação possui **lotes de “cota reservada”**, expressamente reservados à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7** – O próprio sistema disponibilizara ao licitante a opção de declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 3.8** – **Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os lotes de “cota reservada”, bem como para os lotes com “destinação exclusiva”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.
- 6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3 - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,



devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

- 6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos a marca e demais elementos pertinentes, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;**
- 6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;**
- 6.3.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**
- 6.3.1.6 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.**
- 6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**
- 6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**
- 6.6 - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.**
- 6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**
- 6.9 - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.**
- 6.10 - O não atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**



7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** – **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 - Para o LOTE de “COTA PRINCIPAL”, conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I -** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



8.3.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 – Para o LOTE de “COTA RESERVADA” - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.4.1 – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.2 – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 – Para o LOTE de “COTA RESERVADA”- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.6 – Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.

8.8 – Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.9 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

8.10.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.14 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8.15 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.16 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico



www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a **Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 18.18 do Edital, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 9.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2 - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
- 9.2.2 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO III**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 9.2.3 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital; e
- 9.2.4 - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e



9.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido o produto pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 - **Apresentar Registro de Distribuidor e Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição**, concedidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme a Resolução nº 15, de 18/05/2005, expedida pela Agência Nacional do Petróleo ou Autorização para exercer a atividade de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

9.6.3 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade,



somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

- 9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *via e-mail*.
- 10.2 -** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.1 -** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2 -** As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do



Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18.**

- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *via e-mail*.
- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

13 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.1.1** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 13.4** - Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**.
- 13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7** - Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



- 13.8** - Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
 - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.1.1** - A multa a que se alude o item **13.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 13.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:



- I – Advertência;
- II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;

13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6 - Não mantiver a proposta;

13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão



descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**;
- 14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2016.17.50.12.122.0144.2016 – 3.3.90.30.00 – 101 526**.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária



perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 18.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



- 18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)**
 - ANEXO II - Minuta Contratual**
 - ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - ANEXO IV - Declaração de Habilitação**
 - ANEXO V - Carta proposta da licitante**
 - ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação**
 - ANEXO VII- Comprovante de Recibo Edital**
- 18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



18.18 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO.

CEP: 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320/6321.

Horário: 7h às 13h.

18.19 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.

18.20 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.21 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

18.22 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

18.23 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das **7h às 13h, nos dias úteis**.

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO:
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP:74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 /6321
E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:
Aquisição gás (GLP), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR LOTE . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	2.250	Gás (GLP) P-13 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 02

ITEM	UNIDADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	750	Gás (GLP) P-13 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 03

ITEM	UNIDADE	QTDE COTA PRINCIPAL.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	563	Gás (GLP) P-45 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 04

ITEM	UNIDADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	187	Gás (GLP) P-45 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Gás (GLP) – P 13

1.1 – Descrição do produto

Recipiente constituído de material aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, contendo gás liquefeito de petróleo – GLP, com peso líquido correspondente a 13 Kg e, com capacidade volumétrica, aproximada, de 31,5 litros do gás.

1.2 – Características do produto

1.2.1 – Gerais



Recipiente contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em fogão industrial com altura, aproximada, de 476mm e diâmetro aproximado de 360mm. A válvula do botijão de gás não pode apresentar alterações que comprometam a segurança. O produto deverá conter marca de certificação.

2. Gás (GLP) – P 45

2. – Descrição do produto

Recipiente constituído de material aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com peso líquido correspondente a 45Kg e, com capacidade volumétrica, aproximada, de 108 litros do gás.

2.1 – Características do produto

2.1.2 – Gerais

Recipiente contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em fogão industrial, com altura, aproximada, de 1299mm e diâmetro aproximado de 376mm. A válvula do botijão de gás não pode apresentar alterações que comprometam a segurança. O produto deverá conter marca de certificação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato gerado, sem prévia e expressa autorização da contratante;
2. Fornecer os objetos conforme a solicitação da contratante, obedecendo aos prazos, condições e especificações do edital;
3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
4. Responder por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante;
5. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes neste Termo de Referência;
6. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas aos objetos fornecidos;
7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Fornecer os produtos contratados, independentemente de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela contratada, sem qualquer ônus à contratante;
11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
12. **Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer produto em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o produto contra defeito de fabricação, mesmo após ter sido recebido e verificado possíveis inconformidades após a utilização do(s) mesmo(s).**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da contratada, visando estabelecer o controle de qualidade dos objetos/serviços a serem fornecidos;
2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela contratada;
3. Efetuar o pagamento à contratada no valor e época estabelecidos;
4. Comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando às providências que entender necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, de modo a não prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SME.



FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A entrega será de forma parcelada, conforme as solicitações e os comunicados de entrega, realizados diretamente pela Gerência do Programa de Alimentação Escolar, de acordo com as necessidades de cada instituição;
2. Os botijões deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h (das oito às dezesseis horas), nas instituições educacionais;
3. A lista das instituições educacionais e unidades administrativas (Anexos I) e do cronograma de entrega (Anexo II), constantes dos autos, poderão ser alteradas, caso aconteçam inaugurações de novas unidades educacionais, ou conforme sejam as necessidades durante o período de vigência do contrato;
4. O local de entrega será diretamente nas instituições educacionais e nas unidades administrativas (Anexo I) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SME, em até 02 (dois) dias, conforme o cronograma de entrega (Anexo II) e critérios estabelecidos pela Gerência do Programa de Alimentação Escolar;
5. Os vasilhames de gás (GLP) P-13 e P-45 para troca estarão disponíveis nos locais de entrega;
6. No ato da entrega, o ajudante de transporte deverá apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá da empresa;
7. O atraso na data da entrega e/ou alterações de quantidade implicarão em penalidades, caso a empresa não cumpra com a solicitação de adequação do fornecimento no prazo de 24h (vinte e quatro horas).



ANEXO I - A
RELAÇÃO DE ESCOLAS

Nome Escola	Logradouro	Bairro
1 ASSOCIAÇÃO ÁGAPE –CRECHE FILANTRÓPICA	Rua 70 Nº 222 Setor Central	Setor Central
2 CEI - DOROTHÉA RIBEIRO GUIMARÃES	Rua 201 nº 176	Setor Leste Vila Nova
3 CEI - JULIANA PIRES	RUA VALDIR DE AZEVEDO, qd 11, Lt 02/04	RESIDENCIAL YTAPUÁ
4 CEI - LAR DE MATILDE	RUA UMBURANA COM RUA LAVOURA, QD. 53, LT 4E, Nº 44	BAIRRO SANTA GENOVEVA
5 CEI- ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	RUA ACESSO 6 C/ VIA ACESSO 5, QD. P. LT. 09	Granja Cruzeiro do Sul
6 CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA MONSENHOR CONFUCIO	SETOR CENTRO - OESTE
7 CEI CASA ALVORADA CRISTA	Rua Cândido Naves Qd. 7 Lt. 15 nº197	Setor Negrão de Lima
8 CEI OBRA DO BERÇO	11ª Avenida Qd.23 A Lt. 27 nº 3	Setor Leste Vila Nova
9 CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	Rua Joaquim Alves Ribeiro Nº 196,	Loteamento Solange Parque I
10 CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES (antiga Creche Vila Rica)	R. Principal s/nº, GO-080, KM 20	Distrito de Vila Rica
11 CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO *X*	Rua São Salvador Qd. 1 Lts. 13-14 - nº 41	Vila Paraíso
12 CENTRO DE APOIO EDUC. COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE	Av dos Ferroviários, Esq. com Rua S, Qd. G, Lt. 08 Nº 293	Setor Norte Ferroviário
13 CENTRO DE ASSIST. E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL	Rua dos Ferroviários Qd. 25 Lts. 14-16 nº 556	Setor Esplanada do Anicuns
14 CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	Av. A, nº 561	Setor Leste Vila Nova
15 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO	Rua dos Misionários, Qd. 34, LT. 14, Nº 1.125	Setor Redoviário
16 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	Av. Coronel Cosme nº 370	vila coronel cosme
17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA	Rua Domingos Vigião Qd. 15 Lt. 13 Nº 252	Bairro Cidade Jardim
18 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL	Rua SC-03 Qd. 30 Lt. 06 nº122	Parque Santa Cruz
19 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	Rua Anápolis Nº 231 chac 376 a 379	Jardim Novo Mundo
20 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA	Praça C-221 s/nº Q. ÁREA, Lt. ÁREA	Bairro Jardim América
21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ	Rua 1107 Qd.Área Lt.Área	Setor Pedro Ludovico
22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	Rua 18 de outubro Qd.08 Lt. 07	Setor Estrela Dalva
23 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA	Via Santa Luzia C/Via Miguel do Carmo Qd. 6 Lt.25/26	Setor Rio Formoso
24 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL-SHADDAI	Av. Diamante Negro nº. 320 qd.10A Lt. 02	Condomínio das Esmeraldas
25 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	Rua 84-C, Travessa Bezerra de Meneses, Qd. F-19, nº 103	Setor Sul
26 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÁ SCHEILLA	Rua Caramuru Qd 18 Lt 08/16	Jardim da Luz
27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO	Avenida B Qd. 25 Lt. Área nº 60	Vila Moraes
28 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES	Av. DA SEDE s/n	Jardim Liberdade
29 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO	Rua Abel Coimbra Qd. Praça Lt. Praça nº209	Bairro Cidade Jardim
30 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ	Av. Argentina Monteiro, s/n	Conjunto Vera Cruz II 5ª etapa
31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA	Av. Brasil Nº 856 Qd.47 Lts. 1 e 2	Setor Santa Genoveva
32 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	RUA C 159 QD 313 Nº876	BAIRRO JARDIM AMERICA
33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Rua Santa Catarina Qd. 56 Lt. 18 nº1665	Jardim Guanabara I
34 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	Rua Suiça, Qd. 112, Lt. 13, nº 430, CEP. 74330-090	Jardim Europa
35 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RUA C-55 QD.81, Área 2	SETOR SOL NASCENTE
36 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL	Rua Coelho Neto Qd. Praça Lt. Praça nº 261	Parque Anhanguera
37 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTI	Rua Almirante Barroso Qd.Área Lt.Área nº520	Jardim da Luz
38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	Av. C-12 c/ C-67 s/n Qd.Área Lt.Área	Setor Sudoeste
39 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO	Rua R-9, Qd. 03, Lt. Área Verde	Vila Itatiaia
40 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS	Rua C-99, Qd. 198, Lt. Área nº 12	Setor Sudoeste



41	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI	Rua Capri nº 539 Qd. 25Lt.6 Área	Jardim Europa
42	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER	Av Dom Fernando c/ DF-6, Qd. ID Lt.11 nº 925	Chácara do Governador
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA	Rua C-187 Qd. 467, Lt.14/21	Jardim América
44	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	AVENIDA ALFREDO DE CASTRO Nº 141 QD. N1 LOTE ÁREA	Parque Santa Cruz
45	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	Av.T-15 c/ T-14, Qd.3 Lt.Área nº2071	Setor Serrinha
46	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ	Rua CD-09 Qd. Área Lt. Área Nº 202	Conjunto Cachoeira Dourada
47	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE	Av. T-3, Nº 114	Setor Bueno
48	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	Rua Prudente de Moraes esquina c/ Independencia	Bairro Capuava
49	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	Rua Gaspar Silveira Martins Qd. 79 Lts. 3/4	Bairro Capuava
50	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	Rua Mancel Preto c/ Rua Borba Gato	Bairro Capuava
51	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	Rua Leão 13 nº 1 esq c/ rua Maracanã	Bairro Rodoviario
52	CMAI MARIA THOMÉ NETO	Rua C-165 Qd. 588 nº 77	Bairro Nova Suíça
53	CMEI ALTO DA GLÓRIA	Av. São Luiz Qd.10 - Área 2	Bairro Alto da Glória
54	CMEI 13 DE MAIO	Rua GV 14	RESIDENCIAL GOIANIA VIVA
55	CMEI ÁGUA BRANCA	Avenida B c/ Rua 4 s/nº	Bairro Água Branca
56	CMEI ALEGRIA DE APRENDER (Antigo CMEI JARDIM CURITIBA III)	RUA JC-48 QD. 13 Nº 102 LTS. 1 E 2	JARDIM CURITIBA III
57	CMEI ANDREIA CRISTINA	Rua Jorge Camargo Qd. 1 Lt. Área	Setor Boa Sorte
58	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	Rua AT-10, APM-02, UNIDADE 301	Parque Atheneu
59	CMEI BAIRRO FELIZ	Av. Laurício Pedro Rasmussem Qd.9 s/nº	Bairro Feliz
60	CMEI BAIRRO GOIÁ	Av. JATAI	Bairro Goiá VI
61	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	Rua João Mota Filho, Qd. 8, Lt. 10	Bairro Santo Hilário
62	CMEI BEIJA FLOR II	Rua SC-32 Qd. 83, Lts. 1 e 2	Bairro São Carlos
63	CMEI BEM ME QUER	Av. Desembargador Emilio Francisco Póvea Qd.10 Lt.10	Vila Megale
64	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	Rua Ubá c/Rua Uberaba, Qd. 24	Jardim Guanabara I
65	CMEI BRISAS DA MATA	Rua BM-15 c/ Otávio Lúcio - APM 09	Residencial Brisas da Mata
66	CMEI BUENA VISTA	Rua João Amorelli APM	Residencial Buena Vista I
67	CMEI CANTINHO DO SABER (Antigo Vila Mutirão III)	Rua VM-4A c/Av. da Sede Qd.88 Lt.*B*	Setor Novo Planalto
68	CMEI CANTINHO FELIZ (Antigo Finsocial II)	Rua VF-66 Qd. 49 Lt 01	Vila Finsocial
69	CMEI CECÍLIA MEIRELES (Antigo Norte Ferroviário)	Rua SNF-5 Qd. 1-A, Lt. 3, 4 e 5	Setor Norte Ferroviário II
70	CMEI CIRANDA (Antigo Conj Maria Dilce)	Rua 11 de Junho Qd. 11 Lt. 16	Vila Maria Dilce
71	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	Av. Bacuri nº 471	Parque Santa Rita
72	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	Av. Dom Fernando nº 550	Chácara do Governador
73	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	Rua Oriente Qd. 08 Lt. 01/50	Condomínio Rio Branco
74	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	Av. Ari Barroso, entre VC57 e VC58	Conjunto Vera Cruz II
75	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	Rua VC-46 c/Av. Mancel Bandeira S/Nº	Conjunto Vera Cruz II - 6ª etapa
76	CMEI CONSUELO NASSER	Rua AC5, Qd APM 02, Lt AREA	Residencial Ana Clara
77	CMEI CORA CORALINA	Rua Barão de Mauá c/ Alfredo Pegado Q. 5 L. 15/16	Bairro Goiá
78	CMEI CRIANÇA CIDADÃ (Antigo Setor Universitário)	Rua 238 10/71 Lt AREA	Setor Leste Universitário
79	CMEI CRIANÇA FELIZ (Antigo Vera Cruz I)	Rua VC-3, Qd. 01, s/nº	Conjunto Vera Cruz I
80	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	Rua X-10 Esq. c/ X-03 e X-04, Qd.X-6, Lt.01	Jardim Brasil
81	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	Rua BV-25 Qd. 30 Lts.1,2,18,19 e 20	Bairro Boa Vista
82	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	Rua do Comércio nº 199	Vila Jardim Vitória
83	CMEI DOMICIANO DE FARIA (Antigo Eli forte)	RUA EF-16 esq. com EF-18 Qd.4 Lt.4	Residencial Eli forte
84	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	Rua Anhangá, Qd.178, Lt. 3/5	Parque Amazônia
85	CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	Av. Comercial Qd. 57 Area 3, Lt 1	Bairro da Vitória
86	CMEI GOIÂNIA VIVA	Rua GV 23 c/ GV 22, QD 55, Lt APM	Residencial Goiânia Viva
87	CMEI HERDEIROS DO FUTURO (Antigo Capuava II)	Rua Pedro Araújo Lima, s/n	Bairro Capuava
88	CMEI HUGO DE MORAIS	Rua HM 10, APM7	Residencial Hugo de Moraes
89	CMEI IRMA LÍDIA	Rua O3 nº 225	Setor São José
90	CMEI JARDIM AMÉRICA	Rua C-145, esq c/ C-164 s/nº	Jardim América



91	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	Rua Ponte Nova c/ Rua Uberaba, s/n	Jardim Ana Lúcia
92	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	Rua Milão s/n	Jardim Balneário Meia Ponte
93	CMEI JARDIM COLORADO	Rua SC75, Qd. 30 Lt. 32	Residencial Jardim Colorado
94	CMEI JARDIM CONQUISTA	RUA GOIAS	JARDIM CONQUISTA
95	CMEI JARDIM CURITIBA	Av. do Povo c/ JC 14 APM 18	Jardim Curitiba II
96	CMEI JARDIM DAS ARCEIRAS	Av. das Arceiras Qd. 20 Lt. 2	Jardim das Arceiras
97	CMEI JARDIM EUROPA II	Rua Marselha Qd. 99 s/n Lts. 8 e 9	Jardim Europa
98	CMEI JARDIM GOIÁS	Rua 5 Qd. B-1 Lt. Área	Jardim Goiás
99	CMEI JARDIM GUANABARA I	Rua Juiz de Fora Qd. 105 Lt. Ft s/nº	Jardim Guanabara I
100	CMEI JARDIM GUANABARA III	Av. Alvicor Ozório Nogueira Qd. 47 s/nº	Jardim Guanabara III
101	CMEI JARDIM LIBERDADE	Av. VMB-05, S/Nº, Qd 62	Jardim Liberdade
102	CMEI JARDIM MARILIZA	Rua Jarina c/ Manguba, Praça Augusto Rios s/n	Jardim Mariliza
103	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	Av. Comercial Qd. 50 Lts 16/17	Jardim Nova Esperança
104	CMEI JARDIM PRESIDENTE	Rua Presidente Dutra Qd. 43 Lt. ÁREA PÚBLICA	Jardim Presidente
105	CMEI JARDIM PRIMAVERA	Av. Comercial Qd. 48 Lts. 1, 2 e 3, CEP: 74477-228	Conjunto Jardim Primavera
106	CMEI JARDINS DO CERRADO I	Rua Amor Perfeito	Jardim do Cerrado I
107	CMEI JARDINS DO CERRADO VI	Rua JC-208, Com Ruas JC-201, JC-203	Jardim do Cerrado VI
108	CMEI JOÃO VAZ	Rua Vitória Qd. 25 Lt. 1	Vila João Vaz
109	CMEI LYGIA RASSI (Antigo Recanto do Bosque)	Rua RB-9 c/ Rua RB-04	Residencial Recanto do Bosque
110	CMEI MÃE TINA	RUA 6 Qd 16 Lt 5	SETOR CENTRO OESTE
111	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES (ANTIGO VILA MUTIRÃO II)	Rua U Qd. 35 s/n	Vila Mutirão
112	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	Av. Barão do Rio Branco nº 656	Jardim Vila Boa
113	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA (ANTIGO RECANTO MG)	RUA SR 38	GERAIS
114	CMEI MONTEIRO LOBATO	Av. Tóquio C/ Rua Madri Qd. 13	Parque Industrial João Braz
115	CMEI MORADA DO SOL	AV. MANGALO COM ROSICLER APM 01	SETOR MORADA DO SOL
116	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua BS-10 ESQ BS-39 QD.51 LT.AE	Bairro São Domingos
117	CMEI OITO DE MARÇO	Rua 82 s/nº Praça Cívica	Setor Central
118	CMEI ORIENTE VILLE	RUA ETORE SPIRANDELLI	SETOR ORIENTVILLE
119	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO (Antigo Campinas)	Av. Mato Grosso c/ Rua José Hermano, nº 1623, Qd. 130, Lt04	Setor Campinas
120	CMEI PADRE VITALIS	Rua 231 qd. 709 lts. 23 a 25, Loteamento Mansões Pereira	Vila Monticelli
121	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	Praça Cel. Inácio Elias Bufaiçal, s/nº	Parque Amazônia
122	CMEI PARQUE ATHENEU	Av. Parque Atheneu, esq. c/ 201	Parque Atheneu
123	CMEI PARQUE ELDORADO DOESTE	Rua Elo 3 c/ ELO 43 c/ ELO 14 APM 7	Parque Eldorado Oeste
124	CMEI PARQUE TREMENDÃO	RUA SM 1 COM RUA SHALON	SETOR PARQUE TREMENDAO
125	CMEI PEQUENO APRENDIZ (Antigo Vila Mutirão I)	RUA VM E QD15 LT Área Pça 16 de Outubro	Vila Mutirão I
126	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Rua R-10 N.º 131	Vila Redenção
127	CMEI PRIMEIROS PASSOS (Antigo Criança Feliz)	Rua 84-A s/nº Qd. 18F	Setor Sul
128	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	Rua Valença c/ Navarro, Qd 182, Lt AREA	Jardim Europa
129	CMEI PROFESSORA DARLY	Av. Solar c/ Av. Goiás	Setor Urias Magalhães
130	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA (Antigo Aeroviário II)	Rua 15, esq com rua 04 s/nº	Setor Aeroviário
131	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES (Antigo Cond. das Esmeraldas)	Rua 30 c/ Rua 24	Condomínio das Esmeraldas
132	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA (antigo PEDRO LUDOVICO)	RUA JERUSALEN Lt8 Area 94a	SETOR PEDRO LUDOVICO
133	CMEI REAL CONQUISTA	Av. Real Conquista	Residencial Real Conquista
134	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	Rua Orthon Galdino - Área Pública 03 s/nº	Residencial Recanto das Garças
135	CMEI RECANTO DO SABER	Rua Ademar de Barros Qd. 20 Lt. 10, CEP. 74720-140	Vila Maria Luiza
136	CMEI RECANTO INFANTIL (Antigo Vila Santa Tereza)	Rua 8 c/ Rua 3, CEP. 74405-130	Vila Santa Tereza
137	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Rua Alfa-24, Alfa-19, Alfa-19a e Alfa-26	Residencial Alphaville
138	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	Rua RI-30 c/ RI-12 e RI-13 Qd. 44, CEP: 74356-012	Residencial Itaipu
139	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	Rua Rit-13 QD. APM 02	Residencial Itamaracá
140	CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES	Rua OM-24, Qd. 23 Lt 33	Residencial Orlando de Moraes



141	CMEI SANTA LUZIA	RUA Cloves Esselin Qd. 2A Lt. 36	Vila Roriz
142	CMEI SARA E REBECA	Rua VMB esq. c/ VMS	Jardim Liberdade
143	CMEI SETOR AEROMARÍTIMO - I	Rua 14, S/N	Setor Aeromárítimo
144	CMEI SETOR PERIM	Rua SP-14 Qd.12 s/nº	Setor Perim
145	CMEI SETOR PROGRESSO	Rua dos Xavantes esq. C/ Tamoios	Vila Clemente
146	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	Av. Efraim de Moraes esq. c/R. 07 s/nº	Setor Santos Dumont
147	CMEI SETOR UNIÃO	Rua U-54 Qd. 16 s/n	Setor União
148	CMEI SOLANGE PARK II	RUA DONA CHIQUITA com PH 7	LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE II
149	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA (Antigo São Judas Tadeu)	Av. São Jorge s/n. Pça. São Luiz	Vila Jardim São Judas Tadeu
150	CMEI TIA JOVITA	Av. Paracatu esq. c/Rua 4 Qd. 12 s/nº	Vila Pedroso
151	CMEI TIO OSCAR	Rua da Prata nº 51	Setor Urias Magalhães
152	CMEI TIO ROMÃO	Av. Emílio Póvoa Qd. 75 s/nº	Vila Redenção
153	CMEI VALE DOS SONHOS		
154	CMEI VILA ARELÃO	Rua PL-6 Qd. *E* Lt.4	Setor Pedro Ludovico
155	CMEI VILA FAIÇALVILLE	Rua F-20 Qd.117 Lt.1	Setor Faiçalville
156	CMEI VILA FINSOCIAL I	Rua VF-41 Qd. 34 Lts. 8-14	Vila Finsocial
157	CMEI VILA IZAURA	Rua 9 Qd. *A* Lts. 17-18	Vila Izaura
158	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	Rua Amaral Qd. *B* Lts. 9-12	Vila Legionárias
159	CMEI VILA MAUÁ	Rua Gal. Cunha Mattos Qd. 27 Lt. 05	Vila Mauá
160	CMEI VILA MONTECELLI	Rua Senador Antônio Martins Borges Qd.28 Lt.Area	Setor Crimeia Leste
161	CMEI VILA REDENÇÃO	Av. Jardim Botânico s/nº	Vila Redenção
162	CMEI VILA SANTA HELENA	Rua 15 Qd. 34 s/n	Vila Santa Helena
163	CMEI VILA SANTA RITA	Rua Formosa, Qd. E, Lts. 01 e 02, nº 704	Bairro Industrial Moca
164	CMEI VILA SANTANA	Av. Sergipe, Qd. 06, Lt. 25, nº 157	Setor Campinas
165	CMEI VILA SÃO JOSÉ	Pça Nossa Senhora da Conceição s/nº	Setor São José
166	CMEI VILLAGE ATALAIA	RUA VA6, VA5, VA7	VILLAGE ATALAIA
167	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	Rua Januário Cunha Barbosa s/nº	Bairro Capuava
168	CMEI VIVER A INFÂNCIA (ANTIGO IEG)	QUINTA AVENIDA, QD.79 Nº.279	SETOR LESTE VILA NOVA
169	CRECHE CAETANO FOGLIA	RUA 5 QD. B LT. 23	Setor Norte Ferroviário
170	CRECHE CASA DO CAMINHO	Rua C-152 Nº 719, Qd.344 Lt.05	Bairro Jardim América
171	CRECHE COMUNIDADE CORUJA	Rua Canabrava Qd. 20 Nº 50 - Área	Bairro Nossa Senhora de Fátima
172	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	Av. Central Qd.10 Lts.13/14	Jardim Curitiba I
173	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO	Rua Percival Xavier Rebello, nº 112 área 03	Setor Barravento
174	CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO	Rua VF 100 esq. c/Rua VF-65 Qd.74 Lt.7 nº526	Vila Finsocial
175	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	Rua dos Ferroviários nº 165	Esplanada do Anicuns
176	CRECHE ESPÍRITA RAIÃO DE LUZ	RUA SANTIAGO LT.7	JARDIM PETRÓPOLIS
177	CRECHE LUIGINA	Av. São Jorge nº1033 Qd. 38 Lts. 27/28	São Judas Tadeu
178	CRECHE MEIMEI	Rua Santiago Qd. 219 LT.20	Jardim Novo Mundo
179	CRECHE METODISTA	Alameda das Palmeiras Qd. 51 Área 2 nº 278	Setor Novo Horizonte
180	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	Rua 242 nº 132	Setor Coimbra
181	CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA	Rua Bogotá Qd. 206 Lts. 27-28	Jardim Novo Mundo
182	CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH	Av. do Povo Qd. B-1 s/nº	Jardim Curitiba IV
183	EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO	Av. Marechal Rondon Nº 2155	Residencial morumbi
184	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	Rua D. Pedro II Qd. 176 Lt.10 nº 1140	Jardim Nova Esperança
185	EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ	Rua U-54 Área 15	Setor União
186	EM. ABRÃO RASSI	Rua C-11 nº 50	Vila Canaã
187	EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	Rua Serra Dourada, Qd. 04, Lt.05	Jardim Diamantina
188	EM. ALICE COUTINHO	Rua 16 esq. C/ ruas 01 e 02, Qd. 05	Vila Moraes
189	EM. ALONSO DIAS PINHEIRO	Rua dos Tamoios, nº 100	Vila Clemente
190	EM. ALTO DO VALE	Rua VF-15, LOTE 11, Qd. 7, AO LADO DO CLUBE DO POVO	Setor Alto do Vale



191	EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	Rua Milão Qd. F n.º 91 - Lote - Área	Jardim Balneário Meia Ponte
192	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	Rua C-06 Qd. 8 Lt.06 n.º 99	Parque das Laranjeiras
193	EM. ANTÔNIO FIDÉLIS	Av. José Rodrigues de Moraes Neto, n.º 499 QD. 189	Parque Amazônia
194	EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Av. La Paz, s/nº	Setor das Nações Extensão
195	EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	Rua 01 Qd. 21 Lts. 160 e 162	Setor Castelo Branco
196	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	Rua AP-3 Qd. 10 n.º 358	Conjunto Habitacional Aruanã III
197	EM. AYRTON SENNA	Av. do Povo s/nº	Jardim Curitiba I
198	EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE	Av. Circular Qd.30-A Lts. 5/8	Jardim Balneário Meia Ponte
199	EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	Av. Uruguaiana, n.º 42	Jardim Novo Mundo
200	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA	Rua 1058 n.º 171	Setor Pedro Ludovico
201	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	Rua Profª Gabriela Neves n.º 50	Conjunto Caiçara
202	EM. BERNARDO ÉLIS	Rua SC-33 c/Av. Comercial Qd. 80 Área 5	Bairro São Carlos
203	EM. BOM JESUS	PRAÇA WASHINGTON LUIZ	Jardim Novo Mundo
204	EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO	Rua R-34 - Área 08	Vila Itatiaia III
205	EM. BUENA VISTA	Rua Pouso Alegre Qd. APM 29	Residencial Buena Vista IV
206	EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES	Rua CP-07 COM CP-08 ESQUINA COM CÂNDIDA CABRAL	Setor Carolina Park
207	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	Rua Profª João Henrique Gonçalves, n.º 380	Setor Leste Vila Nova
208	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	Rua 12 esq. c/ Av. Dom Prudêncio Qd. 544 Lts. 4/5 n.º 914	Setor São José
209	EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS	Rua Benedito Cândido Pereira n.º 451	Loteamento Solange Parque I
210	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	Rua CM-7 entre CM-8 e CM-10 Qd.8 n.º 150	Setor Cândida de Moraes
211	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	Rua 07 Qd. 50/51 n.º 450	Setor Santos Dumont
212	EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	RUA MISSISSIPE ESQ. AV. ÁLVARES CABRAL QD 137 LT 24/28 e 99	JARDIM NOVO MUNDO
213	EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	Rua G01 APM11	Setor Grajaú
214	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	Av. Pedro L. Teixeira com av. D. Pedro I Lts 16 e 17 n.º 777	Jardim Vila Boa
215	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	Al. Parque Taquaral Qd. 48 n.º 464	Residencial Goiânia Viva
216	EM. DOM TOMAS BALDUINO	RUA DOS GIRASSOIS QD 6 LT 1	RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1
217	EM. DONA BELINHA	Rua 12 n.º 70	Vila Isaura
218	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM	Av. Perim Qd. 12 n.º 380	Setor Perim
219	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	Rua Desembargador Vicente Miguel de Abreu Nº 130 area L Q-07 L -08	Setor Criméia Leste
220	EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	Rua Alpha 14 Qd. 06 n.º 333	Loteamento Alphaville Residencial
221	EM. ELI BRASILENSE	Rua Dona Carolina Qd. 40 n.º 151	Residencial Goiânia Viva
222	EM. ENG. ANTONIO FÉLIX DA SILVA	Rua Dinamarca Qd. 99, S/N	Jardim Europa
223	EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	Av. BL-1 Qd. B-1 Lt.Área S/Nº	Conjunto Habitacional Baliza
224	EM. ERNESTINA LINA MARRA	Av. Francisco Alves de Oliveira Qd. 17 Lt 04 n.º 1.300	Parque Industrial João Bras
225	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	Rua Rovigo Qd.20 n.º 280	Vila Alvorada
226	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	Rua 115 n.º 317	Chácara de Recreio São Joaquim
227	EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	Rua Benjamin Luiz Vieira - Viela	Setor Criméia Oeste
228	EM. FRANCISCO MATIAS	Rua Carlos Gomes c/ Rua General Osório	Parque Anhanguera
229	EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	Av. Florianópolis n.º 241	Setor Pedro Ludovico
230	EM. FREI NAZARENO CONFALONI	Rua U-64 COM U-60 s/n	Setor União
231	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	AV. General Cunha Matos Qd. 27 Lts. 2/7 n.º 455	Vila Mauá
232	EM. GERALDA DE AQUINO	Rua Antônio Lisita Lisboa, COM DOMINGOS VIGIANO n.º 20	Cidade Jardim
233	EM. GO-04 (RURAL)	Alameda dos Ciprestes Qd. 2 Chácara 2, S/N	Sítio Recreio dos Bandeirantes
234	EM. GRANDE RETIRO	Rua GR 20 AMP3	Setor Grande Retiro
235	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	Av. Gênese de Lima Brito n.º 7407	Jardim Balneário Meia Ponte
236	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	Rua Prof. José Ferreira da Cunha Qd. 07 Lt. 11 n.º 115	Jardim Aritana
237	EM. IRMÃ VENERANDA	Rua VF-25 Qd. 21 Lt. 42	Vila Finsocial
238	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	Rua T-65 n.º 45	Setor Bela Vista
239	EM. IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	Rua São Luiz Qd. 10 n.º 499	Bairro Alto da Glória
240	EM. JAIME CÂMARA	Rua Granada n.º 140	Jardim Europa



241	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	Rua Aruanã Qd. K-1 Nº 61	Jardim Bela Vista
242	EM. JARBAS JAYME	Rua C75 nº243	Setor Sudoeste
243	EM. JARDIM AMÉRICA	C160 nº 1310 Qd 414 Lt 25	Bairro Jardim América
244	EM. JARDIM ATLÂNTICO	Rua das Rocas esq. c/ Rua Saquarema Qd.126	Jardim Atlântico
245	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	Rua Jardim Qd. 50 Lt. 15 n.º 500	Jardim Nova Esperança
246	EM. JESUÍNA DE ABREU	Rua Igarité, Qd.65-A, nº 50	Parque Amazônia
247	EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ	Rua EF-09, EF-10, E-F18, APM03	Residencial Eli Forte
248	EM. JOÃO BRAZ	Av. São Salvador Qd. 28 Lts. 7-14	Vila Jardim São Judas Tadeu
249	EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	Rua 3 n.º 111	Bairro Água Branca
250	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	Rua 10, Nº74,Lote 05/06 Qd 31	Setor Marechal Rondon
251	EM. JOÃO PAULO-I	Rua C-169 Qd. 415 N.º 1595	Bairro Jardim América
252	EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	Rua SB-14 c/ SB-5	Residencial Solar Bougainville
253	EM. JOAQUIM CÂMARA FILHO	Rua das Drascenas com Rua das Magnolia Qd. Area Lt. Area	Jardins do Cerrado IV
254	EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	Rua VF-57 Qd. 85 Lt 19	Vila Finsocial
255	EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA	Rua 201 c/Rua 102 Unidade 103	Parque Atheneu
256	EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA	Rodovia GO-080 Km 20	Distrito de Vila Rica
257	EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	Rua L-3 esq. c/L-9 Qd. 22 n.º 250	Bairro Feliz
258	EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	Rua Valdir Azevedo c/Av.Gercina Borges Teixeira Área 122	Conjunto Vera Cruz
259	EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES	Praça da Bandeira Qd. 30 n.º 200	Bairro Goiás
260	EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	Rua Colombia Qd. 14 Lt 21	Vila Maria Luiza
261	EM. LORENA PARK	Rua Valentin Capuzzo Qd. 10 n.º 250	Loteamento Lorena Park
262	EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA	Rua W-10 Qd. 31 s/nº	Jardim Itaipu
263	EM. MADRE FRANCISCA	Av. Central, s/n	Vila Pedroso
264	EM. MANOEL JACINTHO COELHO (ANT. JD CERRADO)	Rua JC - 103, APM-04	Jardins do Cerrado VI
265	EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Rua T-14 c/Rua S-1 Qd. 165 - A Lt.7	Setor Bueno
266	EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	Av. Otávio Lúcio c/ 15 de Novembro s/n.º	Jardim Estrela D'alva
267	EM. MARECHAL CASTELO BRANCO	Rua GB-48 APM - I EM FRENTE A QD 78	Jardim Guanabara III
268	EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR	Rua R-5 N.º 201 Qd.20	Vila Redenção
269	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	Rua 18 c/Rua 203 Área 2 - Unidade 203	Parque Atheneu
270	EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	Avenida Brasil qd V Lt 04	Vila Pedroso
271	EM. MARIA CLARA MACHADO	Rua A-07, Qd.29, APM-06	Bairro da Vitória
272	EM. MARIA DA TERRA	Rua BF-1A Qd. 25 - Área IV	Floresta
273	EM. MARIA GENOVEVA	Rua Pecuária nº 351	Bairro Santa Genoveva
274	EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS	Rua Marajó n.º 85	Setor Urias Magalhães
275	EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	Rua GB-41 Qd.72	Jardim Guanabara III
276	EM. MOISÉS SANTANA	Av. Raposo Tavares, n.º 33	Bairro Capuava
277	EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	Av. Cristovão Colombo n.º 539	Jardim Novo Mundo
278	EM. MONTEIRO LOBATO	Rua Salute Pavan Petrolli Qd.10	Setor Orientville
279	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua BS-21 Qd.27 Lt.AE	Bairro São Domingos
280	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	Rua JC-66, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL s/nº	Jardim Curitiba III
281	EM. NOVA CONQUISTA	RUA GOIAS, QD 1	JARDIM CONQUISTA
282	EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO	Rua VM 4-A Qd. 88	Setor Novo Planalto
283	EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	Rua F-4 c/ Av. Nadra Bufaiçal s/nº	Loteamento Façalville
284	EM. ORLANDO DE MORAES	Rua OM-21, Qd. APM 7 Lt. APM	Residencial Orlando de Moraes
285	EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	Rua 11 n.º 285	Setor Castelo Branco
286	EM. PADRE PELÁGIO	Rua 611 Qd. 509 n.º 425	Setor São José
287	EM. PADRE ZEZINHO	Rua 2032 c/Rua 204 Unidade 203	Parque Atheneu
288	EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA (Antigo EM Vale dos Sonhos)	Rua Maria Abadia c/Rua Maria Gisele s/nº	Residencial Vale dos Sonhos
289	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	Rua Três Marias Qd. 36 Lt 1 n.º 30	Setor Negro de Lima
290	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	Rua Luiz do Couto Qd. Y-3 Lts. 6 a 10 n.º 169	Vila Concórdia



291	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	Rua Caiapônia nº240	Jardim Guanabara
292	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	Rua Manoel Silva Qd. 08 Lt. 1 n.º 590 - Área	Vila Regina
293	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	Rua D-28 s/Nº	Conjunto Cachoeira Dourada
294	EM. PRESIDENTE VARGAS	RUA SÃO LUIZ QD.27 LT.01 Nº 100	Vila João Vaz
295	EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	Av. Elizabeth Marques n.º 133 - Área	Parque dos Buritis
296	EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	Rua PROFª Maria Jacinta Neves Qd. 25 n.º 100	Bairro Santo Hilário
297	EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	Rua C-115 n.º 35	Bairro Jardim América
298	EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	Rua B-16 n.º 101	Setor Novo Horizonte
299	EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	Rua São Domingos Qd. 91 Lt. 4	Bairro Ipiranga
300	EM. PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	Av. Frei Nazareno Confaloni Qd. 22	Residencial Goiânia II
301	EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	Av. Argentina Monteiro n.º 2131	Conjunto Vera Cruz - VII Etapa
302	EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua CP-26 n.º 125	Loteamento Celina Park
303	EM. PROFA. EDNA DE ROURE	Rua do Mercado nº 89	Vila Irany
304	EM. PROFA. MARIA CAMARGO	Rua C-152 Qd. 405 n.º 1201 Área 2	Bairro Jardim América
305	EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	Rua Maracanã c/Rua Paraíso Qd. 34A	Vila Jardim Pompeia
306	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	Av. GB 11 n.º 60 - Área	Jardim Guanabara II
307	EM. PROFESSOR NADAL SFREDO	Rua VMS Qd.C Lt C-2 n.º 02	Jardim Liberdade
308	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua JC-3 Qds. Q-2 e Q-3	Jardim Curitiba IV
309	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	Av. T-15 Qd.3 n.º 2155	Parque Amazônia
310	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	Rua Ocanan - n.º 50	Parque Acalanto
311	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	Rua Dona Carlota Joaquina Qd. HJ-16	Sítios de Recreio Mansões do Campus
312	EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	Av. Mangalô c/Rua Rosicler s/nº	Setor Morada do Sol
313	EM. PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES (ANTIGO RES. BARRAVENTO)	Rua Celeste Baiocchi, APM-08	Residencial Barravento
314	EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	Rua GB-34 c/ GB - 35 Qd. 58 n.º 150	Jardim Guanabara III
315	EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM (ANTIGA EM PQ. EL Dorado Oeste)	Rua Elo 26 Qd.40 Lt.21 AMP 28	Parque Eldorado Oeste
316	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	Rua Javaé Qd. 25 n.º 250	Conjunto Habitacional Aruanã I
317	EM. RECANTO DO BOSQUE	Rua RB-4 c/RB-9 e Rb-16 APM 16	Residencial Recanto do Bosque
318	EM. REGINA HELOU	Rua 21 de Abril n.º 250	Vila Maria Dilce
319	EM. RENASCEER	Rua RC-07 com RC - 16, APM-08	Real Conquista
320	EM. RESIDENCIAL ITAIPU	Rua RI-24 Qd.44 Lt.Área	Residencial Itaipu
321	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	Rua MC-3 Nº 46	Residencial Monte Carlo
322	EM. ROTARY GOIÂNIA SUL	Rua D n.º 351 Qd. Escola	Residencial Privê Norte
323	EM. RUI BARBOSA	Rua P-34 n.º 40	Setor dos Funcionários
324	EM. SANTA HELENA	Av. Curitiba n.º 400	Vila Paraíso
325	EM. SANTA RITA DE CÁSSIA (RURAL)	Estrada Velha para Bela Vista Km10	Vale das Fontes
326	EM. SANTA TEREZINHA (RURAL)	Rodovia GO-080 Km 08 Qd.Ch. Lt.82	Chácara Bom Retiro
327	EM. SANTO ANTÔNIO	Rua ASA 8 nº148	Bairro Asa Branca
328	EM. SÃO JOSÉ	Rua CP-15 Qd. 44	Conjunto Primavera
329	EM. SEBASTIÃO ARANTES	Rua Caramuru Qd. 21 n.º 150	Jardim da Luz
330	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua SR-38 Qd. 51 Nº 77	Setor Recanto das Minas Gerais
331	EM. SOLAR VILLE	RUA SV61 QD APM 10	RESIDENCIAL SOLAR VILLE
332	EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO	Rua Transversal Qd.74 entre as Ruas VM3 e VMB2	Jardim Liberdade
333	EM. TARGINO DE AGUIAR	Alameda Câmara Filho Qd. 134 Lt 16	Parque Oeste Industrial
334	EM. TROPICAL VILLE	RUA JR7 QD APM 6 LT 1	LOTEAMENTO TROPICAL VILLE
335	EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	Av. Bacuri n.º 485	Parque Santa Rita
336	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	Rua Vieira da Cunha QD18	Parque das Amendoeiras
337	EM. VILA ROSA	Av. Francisco de Melo Qd.73 Lt.3 a 8	Vila Rosa
338	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	Av. Hilário Sebastião Figueiredo Qd. 4 n.º 1101	Bairro Santo Hilário II
339	EM. VITOR HUGO LUDWIG	Rua Formosa n.º 450 Qd. 37 lote 01 a 06	Cidade Jardim
340	EM. WATERLOO PRUDENTE	Av. Felipe Camarão Qd. 24 Lts. 4 a 7	Bairro Goiá



341	EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	Rua J-3 Qd. 12 S/Nº	Conjunto Habitacional Aruanã I
342	EM. ZEVEA ANDREA VECCI	Rua 1 Qd. 6 n.º 150	Conjunto Fabiana
343	ESCOLA APÊGO	Rua Cassimiro de Abreu n.º 660	Parque Anhanguera
344	ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO	Rua S-6 com T - 65 com Couto Magalhães, Qd 30A, Lt. 1	Setor Bela Vista
345	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	Rua Puccine, n.º 145	Jardim Europa
346	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	Rua 15 n.º 293 Qd. 2 Lt. 16	Setor Santos Dumont
347	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	Rua 255 n.º 628	Setor Coimbra
348	ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	Rua Pedro Brant Chácara 02 - Residencial Ipê	Bairro Santo Hilário - expansão
349	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA	AV. LIBERDADE Nº 370	GARAVELO B
350	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO	Rua Natalina Bahia, s/nº, Qd. Área, Chácara 27.	Quinta do Rio Dourado
351	ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI	Rua SC-32 COM 25 Qd.82	Bairro São Carlos
352	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	Av. Virgílio J. Ferreira Qd. 36 Lt. 1	Parque Residencial Flamboyant
353	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	Rua Padre Eliezer Qd. C-19 Lt 5	Conjunto Vera Cruz I
354	ESCOLA PADRE LIMA	Av. Brasil Qd. 47 Lt 1 s/n.º	Bairro Setor Santa Geneveva
355	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	Rua C-118 (Av Rodolfo Tavares) nº 389	Bairro Jardim América
356	INST. SANTA MÔNICA DE PROTEÇÃO E ASSIS. A INFÂNCIA	Rua 2071 s/nº Unidade 207 Lt. 31E	Parque Atheneu
357	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	Av. SC-1 Qd. 1 s/nº Lt. Área	JARDIM BELA VISTA
358	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA (Noturno)	Praça Comendador Germano Roriz n.º 275	Setor Sul
359	LAR FABIANO DE CRISTO / CASA PROFESSOR PASTORINO	Rua 40 Qd. 22 n.º. 762	Setor Santos Dumont
360	NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA	Av. Anápolis KM 06 nº 1104	Vila Pedroso

CEI E FILANTRÓPICAS

361	CEI ABRIGO NOSSO LAR	Rua Anápolis, Nº 231 - Jardim Novo Mundo
362	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EL SHADDAI	Av. Diamante Negro, Qd. 10 A, Lt. 02 - Condomínio das Esmeraldas
363	CEI MARIA SABINO DE OLIVEIRA	Rua C-159, Qd. 313 Lt. 07 - Jardim América
364	CEI SANTA LUZIA	Rua C-187, Qd. 457 Lt 15 - Jardim América
365	ESCOLA ESPÍRITA ALAN KARDEC	Rua Pedro Brant, Chácara 02 - Residencial Ipê - B. Santo Hilário
366	CRECHE MEIMEI	Rua Santiago, Qd. 218 Lt. 20 - Jardim Novo Mundo
367	CEI JOSEFA LOPES	Av. da Sede S/N - Jd. Liberdade (na baixada do Novo Planalto - chácara)
368	CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO JESUS CRISTO E HUMILDADE	Av. dos Ferroviários, Nº 293, Qd. G Lt. 8 - Setor Norte Ferroviário
369	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CRISTÓVÃO	Rua Missionários, Qd. 34 Lt 14/15 Nº. 1.125 - B. Rodoviário
370	CENTRO DE ASSIS. ED. INF. ANTÔNIO R. AMARAL	Rua dos Ferroviários, Qd. 25 Lt. 14 Nº 556 - Esplanada do Anicuns
371	CEI AUTA DE SOUZA	Rua Domingos Vigiano, Nº 252 - Cidade Jardim
372	CEI ESPÍRITA VOVÓ MECA	Rua Santa Luzia esq. c/ Av. Miguel do Carmo, Qd. 6 Lt. 24/26 - Setor Rio Formoso
373	CEI BETEL	Rua SC-03, Qd. 30 Lt. 06 - Parque Santa Cruz
374	CEI EFICÁCIA	Praça C-22, S/N - Jardim América
375	CEI EFRATA	Rua 1.107 - Setor Pedro Ludovico
376	CEI JANELA DO FUTURO	Rua R-2, Qd. 25 - Vila Morais
377	CEI LUZEIRO	Praça Dom Emanceol - Cidade Jardim
378	CEI PAGIER	Rua Cassimiro de Abreu S/N - Parque Anhanguera
379	CEI PALTÍ	Rua Almirante Barroso c/ Rua Chuí C-2 - Jardim da Luz
380	CEI PEDACINHO DO CÉU	Rua C-12 - Setor Sudoeste
381	CEI PRODÍGIO	Rua 9, Qd. 03 - Conjunto Itatiaia
382	CEI QUERUBINS	Rua C-99, Qd. 198 - Setor Sudoeste II
383	CEI RABONI	Rua Capri, Qd. 25 - Jardim Europa
384	CEI RENASCER	Av. Dom Fernando, Qd. ID Lt. 11 - Chácara do Governador
385	CEI SEMENTE DE AMOR	Rua SC-07, Qd. QMI Lt. 14 - Parque Santa Cruz
386	CEI SONHO MEU	Rua T-15, Qd. 03 - Setor Serrinha
387	CEI SOU FELIZ	Rua C-09 S/N - Conjunto Cachoeiro Dourada
388	CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA	Rua R-11, Nº 565 - Setor Oeste
389	CEI PE. JOSÉ BAZZON	Rua C-135 - Jardim América
390	CEI NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua C-55, Qd. 81 Nº 777 - Setor Sol Nascente



391	CENTRO DE EDUCAÇÃO IRMÃ SHEILLA	Rua Caramuru, Qd. 18 Lt 8/16 – Jardim da Luz
392	CRECHE COMUNIDADE CORUJA	Rua Canabrava, Qd. 20 Lt. 65 B – Bairro Nossa Senhora de Fátima
393	CEI MENINO JESUS	Rua Santa Catarina, Qd. 56 Lt. 18 – Jardim Guanabara
394	CRECHE E EDUC. ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	Rua JC-36, Qd. 10 Lt. 13/14 – Jardim Curitiba
395	CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO	Rua VF-100, Qd. 76 Lt. 8 – Vila Finsocial
396	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	Rua dos Ferroviários, Nº 165 – Setor Esplanada do Anicuns
397	CRECHE METODISTA	Alameda das Palmeiras, Qd. 51 – Vila Novo Horizonte
398	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	Rua 242, Nº 132 – Setor Coimbra
399	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua 17 A, Qd. X Lt. 41/43 – Setor Aeroporto
400	CEI RAIÃO DE SOL	Rua Acauã, Qd. 41 Lt 19 Nº 62 – Parque Amazônia
401	CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA	Rua Bogotá, Qd. 206 – Lt. 27/28 – Jardim Novo Mundo
402	CRECHE ESPÍRITA RAIÃO DE LUZ	Rua São Thiago, Nº 470 – Jardim Petrópolis
403	CRECHE VÓ MARIA DE NAZARÉ	Av. do Povo, Qd. B-01 S/N – Jardim Curitiba IV
404	EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO	Av. Marechal Rondon – Chácara 07 – S/N – Setor Urias Magalhães
405	ESCOLA APEGO	Rua Cassimiro de Abreu, Nº 660 – Bairro Anhanguera
406	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO CAMARGO	Rua Natalina Bahia – Chácara 27 – Quinta do Rio Dourado
407	ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI	Rua SC-25 – Qd. 82 – Bairro São Carlos
408	ESCOLA LAR PIO XII	Rua 2, Nº 595 – Setor Oeste
409	CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Planalto, Qd. 23 A Nº 50 – Conjunto Riviera
410	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	Av. Dom Abel S/N – Jardim Bela Vista
411	CEI FRANCISCA DE LIMA	Rua 84 C c/ Travessa Bezerra de Menezes – Setor Sul
412	NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA	Estrada Velha de Anápolis, Km 6 – Vila Pedroso
413	OBRAS DO BERÇO	11ª Avenida, Qd. 23 A Lt. 27 Nº 3 – Vila Nova
414	CEI DOROTHEIA RIBEIRO GUIMARÃES	Rua 201, Nº 176 – Vila Nova
415	ASSOCIAÇÃO ÁGAPE	Rua 70, Nº 222 – Setor Central
416	CRECHE E EDUC. ESPÍRITA RECANTO DE PAZ	Rua Percival Xavier Rebello c/ Av. Guilherme F. Coelho – Res. Barravento
417	CRECHE ESPIRITUALISTA IRMÃOS DO CAMINHO	Rua C-152, Qd. 344 Lt. 5/6 – Jardim América
418	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	Rua Principal GO-080, Km 20 – Distrito de Vila Rica
419	CEI ALDEIA DOS SONHOS	
420	LAR FABIANO DE CRISTO	Rua 42, Qd. 22 Nº 375 – Setor Santos Dumont
421	CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	Rua 18 de Outubro, Qd. 08 Lt. 06 – Setor Estrela Dalva
422	CRECHE LUIGINA	Av. São Jorge, Qd. 38 Lt. 27 Nº 1033 – Jardim São Judas Tadeu
423	CEI MENINO JESUS DE PRAGA	Rua Suíça, Qd. 112 Lt. 13 Nº 430 – Jardim Europa
424	CEI JULIANA PIRES	Rua Valdir de Azevedo, Qd. 11 Lt. 02/04 – Residencial Itapuã
425	CEI MARIA DE NAZARÉ	Av. Argentina Monteiro S/N – Conjunto Vera Cruz
426	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO X	Rua São Salvador, Qd. 1 Lt. 3 /14 – Vila Paraíso
427	CRECHE CAETANO FÓGLIA	Rua 5 – Qd. B Lt. 23 – Setor Norte Ferroviário
428	CEI MARIA GENOVEVA MOURA PACHECO	Av. Brasil, Qd. 47 Lt. 1/2 Nº 856 – Setor Santa Genoveva
429	CEI LAR DE MATILDE	Rua Uburana Nº 53 – Setor Santa Genoveva
430	CEI ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	Via Acesso 5 c/ Via Acesso 6 – Granja Cruzeiro do Sul
431	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	Rua Manoel Pedro
432	CEI ANÁLIA FRANCO	Av. Coronel Cosme Nº 370 – Vila Cosme
433	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS FILHO	Rua Valentim Capuzzo c/ Rua Joaquim Alves Ribeiro, Qd. 36 – Setor Solange Park
434	CRECHE CASA ALVORADA CRISTA	Rua Cândido Neves Nº 197 – Setor Negrão de Lima
435	INSTITUTO SANTA MÔNICA	Rua 2071 Unidade 207 Lt. 31 – Parque Atheneu
436	CEI ASSOC. DA CRIANÇA Nº. SRA. DAS GRAÇAS	Rua F c/ 506 Qd. 13 Lt. 06 Nº 214 – Setor Centro Oeste
437	COLÉGIO LIONS CLUBE GOIÂNIA SUL	Rua Cônego Evaristo C. Campos, Qd. 10 Lt. 8 e 9 Setor Crimeia Oeste
438	ESCOLA ROTARY CLUBE GOIÂNIA LESTE	Rua 3 Nº 104 – Setor Leste Universitário
439	CENTRO ATEN. ESP. PETER PAN	Rua 201 Nº 179 – Vila Nova
440	ASSOC. PESTALOZZI - RENASCE	Av. A Nº 561 – Vila Nova
441	CENTRO ESPECIAL ELYSIO CAMPOS	Rua 801 – Chácara 6 – Vila Osvaldo Rosa
442	NÚCLEO EDUCAC. PROFº. ANÍSIO TEIXEIRA	Av. A c/ Ruas 56 e 58 – Jardim Goiás



UNIDADES ADMINISTRATIVAS

443	ARQUIVO GERAL – SME FONE: 35245044	Av. Independência nº 4829 Qd. Y Lt. 16 – Setor Norte Prédio Reserva Téc.dolivro – REGIÃO MENDANHA
444	ALMOXERIFADO/MANUTENÇÃO FONE: 3524-1120/1121	Av. Raposo Tavares qd. 80 Lt. 01/02 – Bairro Capuava- Á 600mts.E.M.Moisés Santana REGIÃO MENDANHA
445	Centro de Formação – Fone: 3524-2319	Av. Paranaíba 871 – Centro –REGIÃO CENTRAL
446	Cozinha Experimental – DALE	Rua 227 N.º 564 – S. Universitário – REGIÃO CENTRAL
447	DEPE / Reserva Técnica do Livro Fone: 35245044	Av. Independência nº 4815 Qd. Y Lt. 17 – Setor Norte Ferroviário REGIÃO MENDANHA
448	Secretaria Municipal da Educação / Deptº Administrativo	Rua 226 Esq. C/Rua 235 – St. Universitário–REGIÃO CENTRAL

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Produto	Mês / unidades												
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Gás (GLP) P-13	150	300	300	300	300	150	150	300	300	300	300	150	3.000
Gás (GLP) P-45	50	80	65	70	70	40	40	80	65	70	70	50	750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



21 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º...../2016

Contrato de fornecimento de gás (GLP), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de fornecimento de gás (GLP), conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fl. _____, Processo n.º 63577375/2015, Pregão Eletrônico n.º 013/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - Contratação de empresa para de fornecimento de gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 013/2016 e seus Anexos.**
- 1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 013/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.2 - A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.2 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- **DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - **DO PREÇO**: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços e equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento do objeto, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO**: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4 - **DO REAJUSTE**: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.2 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2016.17.50.12.122.0144.2016 – 3.3.90.30.00 – 101 526**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não mantiver a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.



- 7.3 - A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- 7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2** - A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão**



Eletrônico nº 013/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 013/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



23- ANEXO IV - A

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23- ANEXO IV - B

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Prezados Senhores,
_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



24 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Prezados Senhores,
_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	R\$

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____: R\$

VALOR TOTAL ____: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos o fornecimento do objeto no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para o fornecimento do objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____(indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



26 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

<p>RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 013/2016 – Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA DE GOIÂNIA.</p> <p>OBJETO: Aquisição gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ____/____/____.</p>
